



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Plano de Contingência

para as equipes de referência do
programa primeira infância no
SUAS/ Criança Feliz





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Entre os objetivos do Programa destacamos a promoção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família em seu contexto de vida; fortalecimento da presença da assistência social nos territórios e a perspectiva de proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamento e de situações de risco pessoal e social; desenvolvimento de ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar.

Em virtude da ausência de uma orientação federal específica para atividades do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz e diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, utilizaremos como parametrização a Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, objetivando propor medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Assim, os municípios deverão compatibilizar a aplicabilidade da Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020 conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Conforme Art. 3º, os órgãos gestores da política de assistência social dos municípios adotarão uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz:

I – adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;

II – flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

III – suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º Quanto à especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Diante das propostas de estratégias sugeridas na portaria, o município deverá propor novas alternativas para o **atendimento as famílias do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz** conforme realidade local. Nesse sentido, seguem orientações da Secretaria de Proteção Social, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

I – Realização de videoconferências da coordenação estadual e as equipes municipais nos meses de abril e maio;

II – Levantamento das famílias, levando em consideração o Formulário de Caracterização da Família (anexo II – Guia de Visita Domiciliar), aquelas com a presença de membros no grupo de riscos, como idosos, gestantes, lactantes, doenças crônicas;

II – Realização do planejamento das equipes de forma remota, utilizando das diversas ferramentas hoje existente, assim evitando aglomeração da equipe, para o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatórios na execução do programa devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou WhatsApp para os (as) supervisores (as).

III – Utilização das redes sociais do município, para divulgação de vídeos, informativos sobre a COVID 19, bem como vídeos com propostas de atividades para fortalecimento dos vínculos familiares;

IV – Divulgação via carro de som, informações sobre importância do isolamento e a importância do brincar;

V – Utilização da rede de WhatsApp para realização da atividade via remota (“VISITA VIRTUAL”), utilizando o Plano de Visita (anexo VI – Guia de Visita domiciliar);

VI – Uso de rádio comunitárias, rádio locais para informes sobre o programa e propostas de atividades;

VII – Nas situações onde a visita for realizada in loco, utilização de máscara, álcool em gel 70% e propor que atividade seja feita em local arejado (quintal, calçada ou praça próximo a residência).

Importante que o município archive todas as atividades desenvolvidas durante o período em que realizará atividades como suporte a continuidade do Programa, diante da pandemia.

Estas orientações serão ferramentas de fortalecimento e continuidade do processo de trabalho das equipes de referência do PCF dos municípios do estado do Ceará.